



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.933, DE 19 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre denominação de André Batista, Creche Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Creche “**ANDRÉ BATISTA**”, a Creche Municipal, a ser inaugurada na Rua Antonio Orlando Salmasi S/Nº, no Jardim Rosa Garcia, nesta cidade.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá o emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 19 de Março de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/03/15
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 059/15, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador Dione Batista